



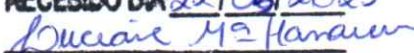
APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS
TERMOS NA 115ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª
LEGISLATURA NO DIA 30 DE MAIO DE 2023


PRÉSIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS


1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPELA DE SANTANA

PROCESSO Nº 0261/2023
RECEBIDO DA 22/05/2023


PROJETO DE LEI Nº 026, DE 22 DE MAIO DE 2023

“ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL
1.073 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ ALFREDO MACHADO, Prefeito Municipal de Capela de Santana, faço saber que a Câmara Municipal de Capela de Santana aprovou e eu, com fundamento no artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - O Artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.073, de 31 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º

Ensino Médio

Carga Horária Semanal	Mensal da Bolsa Auxílio	Auxílio Transporte
20 horas	R\$ 434,00	R\$ 70,00
Carga Horária Semanal	Valor Mensal da Bolsa Auxílio	Auxílio Transporte
30 horas	R\$ 650,00	R\$ 70,00

Nível Técnico

Carga Horária	Valor Mensal da	Auxílio Auxílio
---------------	-----------------	-----------------

Semanal	Bolsa Auxílio	Transporte
20 horas	R\$ 467,00	R\$ 70,00
Carga Horária Semanal	Valor Mensal da Bolsa Auxílio	Auxílio Auxílio Transporte
30 horas	R\$ 700,00	R\$ 70,00

Ensino Superior

Carga Horária Semanal	Valor Mensal da Bolsa Auxílio	Auxílio Auxílio Transporte
20 horas	R\$ 734,00	R\$ 70,00
Carga Horária Semanal	Valor Mensal da Bolsa Auxílio	Auxílio Auxílio Transporte
30 horas	R\$ 1.100,00	R\$ 70,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, EM 22 DE MAIO DE 2023.


JOSE ALFREDO MACHADO
 Prefeito Municipal


CLARA ELISA PAULA MACHADO OLIVEIRA
 Secretaria Municipal de Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

SENHOR PRESIDENTE

NOBRES VEREADORES

O Poder Executivo Municipal submete à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares para exame, discussão e votação, o Projeto de Lei anexo, o qual tem por objetivo possibilitar que o município contrate estagiários através do convenio CIEE, também com carga horária de 04 (quatro) horas diárias tendo em vista que parte das demandas, de modo especial da Secretaria de Educação e das escolas municipais se adéquam ao trabalho de 04 horas por turno.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela de Santana, 22 de maio de 2023.



José Alfredo Machado

Prefeito Municipal

ILMO. SR.

LEONEL FAGUNDES DA ROSA

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

CAPELA DE SANTANA-R